



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2019

Data: 06 de agosto de 2019

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento com a LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.292/0001-10.

Art. 2º. O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 3º. O objeto do Termo de Fomento visa atender às despesas para realização da 6ª Etapa do Campeonato do Circuito Mato-grossense de Motocross que se realizará nos dias 10 e 11 de Agosto de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;
- b) Cópias dos documentos que comprovem as despesas;

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da beneficiada.

Av. Cloves Felício Vettorato Nº 101 - Centro - Fone: (66) 3534-2500

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Art. 6º. É parte integrante desta Lei a minuta do Termo de Fomento constante do Anexo único desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova Do Norte – MT, em 06 de Agosto de 2019.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Valter Kuhn', is positioned above the printed name.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.477/2019

Data: 06 de agosto de 2019

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento com a LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.292/0001-10.

Art. 2º. O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 3º. O objeto do Termo de Fomento visa atender às despesas para realização da 6ª Etapa do Campeonato do Circuito Mato-grossense de Motocross que se realizará nos dias 10 e 11 de Agosto de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;

b) Cópias dos documentos que comprovem as despesas;

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da beneficiada.

Art. 6º. É parte integrante desta Lei a minuta do Termo de Fomento constante do Anexo único desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova Do Norte – MT, em 06 de Agosto de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 80/2019

SÚMULA: "Altera parcialmente o Anexo V da Lei Complementar nº 30/2013, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 30/2013, alterado pela Lei Complementar nº 69/2018, criando mais uma vaga para o cargo de

Cuidador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo que segue como se nessa Lei estivesse transcrito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente o artigo Anexo V da Lei Complementar nº 30/2013, alterado parcialmente pela Lei Complementar nº 69/2018, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, 06/08/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO V QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORIA- MENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS				
1	Câmara Municipal (Poder Legislativo)			
2.1	Administração Superior (GAB)		VAGAS	
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	3.400,00	3.400,00
2.2	Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)			
2.3	Controladoria Interna			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.200,00	1.200,00
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
2.4	Procuradoria Jurídica			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	4.000,00	4.000,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.550,00	1.550,00
2.5	Departamento de Comunicação Social			
2.5.1	Divisão de Comunicação Social			
DAS-8	Chefe de Comunicação Social	1	2.100,00	2.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
2.6	Departamento de Outras Esferas de Governo			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.100,00	2.100,00
(TOTAL)	GABINETE DO PREFEITO	7		18.350,00
3	Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	6.000,00	6.000,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	4.500,00	4.500,00
3.1	Departamento de Finanças			
3.1.1	Divisão de Tesouraria			
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	3.400,00	3.400,00
3.1.2	Divisão de Fornecedores			
DAS-8	Chefe de Relações com Fornecedores	1	2.100,00	2.100,00
3.2	Departamento de Contabilidade			
3.2.1	Divisão de Operações Contábeis			
DAS-6	Diretor Departamento Contábil	1	3.400,00	3.400,00
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Controle Orçamentário	1	2.100,00	2.100,00
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1.100,00	1.100,00
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas			
DAS-8	Chefe de Prestação de Contas	1	2.100,00	2.100,00
DAS-8	Chefe de Sistema Aplic	1	2.100,00	2.100,00
3.3	Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação			
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal			
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação			
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.100,00	2.100,00